



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

EDITAL SEE/GEEP/PB nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC - APRENDIZ**

O Secretário de Estado da Educação da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental nº 0068/2015, publicada no DOE de 03/01/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos dias **06 e 09 de janeiro de 2017**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de **Professor Bolsista** para exercer as funções docentes nos cursos profissionais técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC - APRENDIZ, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos profissionais técnicos de nível médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC - APRENDIZ, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB), com permanência vinculada até o prazo de vigência das pactuações de cursos programados para o ano de 2016, podendo ser prorrogado em função das pactuações do PRONATEC para o ano de 2017.

1.2 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação da disciplina/área de conhecimento, descritos no **ANEXO I**.

1.1 O(a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) indicada no **ANEXO I** desse Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

2.2 O Pronatec Aprendiz é um desdobramento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e fruto de uma parceria entre a Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE) e os ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e do Trabalho e Emprego.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados **na forma de concessão de bolsas**, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, durante as pactuações firmadas para o ano de 2015, podendo ser prorrogado em função das pactuações do PRONATEC para o ano de 2016 e pelo tempo de execução das atribuições do encargo.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011. O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para bolsista servidor público federal, estadual ou municipal ficará limitada a um máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional se propõe a atuar.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado. A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem

comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	PROFESSOR BOLSISTA
Carga horária semanal máxima	16 horas / hora-aula de 60 minutos
Valor da bolsa	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 minutos

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, **após a conclusão integral das atividades** relativas às disciplina/área do conhecimento que se propôs a ministrar.

3.7 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC.

3.8 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012:

- I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;
- II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;
- III. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;
- V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;
- VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional.

3.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min, e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o

cronograma dos cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **04 a 05 de janeiro de 2016**, das **08h30min às 11h30min** e das **14h00min às 16h30min**.

4.2 Poderá se inscrever brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

4.3 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento da **Ficha de Inscrição (ANEXO II)**, que deverá estar acompanhada do *Curriculum Vitae* (**ANEXO III**), e das cópias dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), da cópia de certidão de quitação eleitoral ou cópia de comprovante de última votação, da cópia do comprovante de residência e das cópias dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, conforme perfil previsto no **ANEXO I**, para o desempenho das respectivas atribuições, de experiência profissional e capacidade técnica na área que pretende atuar e de cursos de capacitação correlacionados à disciplina/área de conhecimento.

4.4 Para proceder à sua inscrição nesse Edital para concorrer às vagas descritas no **item 5.1 (ANEXO I)**, o candidato deverá:

4.4.1 Preencher a **Ficha de Inscrição e o Curriculum Vitae**, conforme modelo apresentado no **Anexo II e III** deste Edital, disponível no link <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>.

4.4.2 Após preenchimento, deverão ser colocados, juntamente com as cópias dos documentos relacionados no **item 4.3**, dentro de um envelope e entregue na sala da coordenação do PRONATEC (para os cursos oferecidos em João Pessoa) ou na sede da 3ª Gerência Regional de Ensino (para os cursos oferecidos em Campina Grande). No envelope deverá ser inscrito o seguinte assunto: "**INSCRIÇÃO EDITAL SEEPB nº 001/2017 PROFESSOR BOLSISTA**", com a indicação do local de atuação (escola) e Gerência de Ensino que deseja concorrer.

4.4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar no envelope a seguinte documentação, obedecendo à ordem em que se apresenta:

1. **Ficha de Inscrição**, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital;

1.1 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato poderá escolher até **três disciplinas** para concorrer, do mesmo curso. Deverá ser observado que, na Ficha de Inscrição, há uma tabela onde devem ser especificadas as disciplinas pretendidas, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

2. Cópias dos documentos de identificação pessoal e CPF;

2.1 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (**somente o modelo com foto**).

2.2 Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.

3. Cópia dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1 (ANEXO I)**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

4. Cópia de certidão de quitação eleitoral ou cópia de comprovante de última votação;

5. Cópia do comprovante de residência.

4.5 Somente serão aceitas inscrições realizadas até às **16h30min** do **dia 05 de janeiro de 2016**.

4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.7 Não serão aceitas fotocópias com rasuras que impossibilite conferir a originalidade do documento.

4.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.9 A **Ficha de Inscrição** deve ser devidamente assinada pelo candidato e todos os seus campos devem ser preenchidos de forma legível e completa, não sendo admitidos quaisquer tipos de erros ou rasuras.

4.10 **Todos os ANEXOS** utilizados para efetivar a inscrição neste certame devem ser oriundos deste Edital, sob pena de não classificação do candidato.

4.11 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

1. Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
2. Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa, deixar de apresentá-la no ato da inscrição, conforme **subitem 4.4.3** deste Edital ou apresentar documentação de terceiros;
3. Cometer falsidade ideológica;
4. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
5. Não preencher as exigências e/ou desprezar quaisquer das normas definidas por este Edital;

6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou

7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas sem assinaturas ou com erros de preenchimento na Ficha de Inscrição.

4.13 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição em cada certame e indicar apenas um local de atuação. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato em um mesmo certame, será considerada a última inscrição, aferida por meio da data e horário de envio da mensagem de e-mail, conforme **subitem 4.4.2**.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à disciplina/área de conhecimento a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de **avaliação curricular**, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios

estabelecidos no **item 7.5** deste Edital, **para candidatos docentes, portadores do título de licenciatura ou que comprovem experiência acadêmica (docência)** de no mínimo 01(um) ano na rede pública ou privada de ensino regular.

7.3.1 O candidato que já tenha participado de Processos de Seleção Simplificada do PRONATEC, em outras instituições ofertantes do PRONATEC e tiver sido considerado apto na avaliação de desempenho didático-pedagógica, essa avaliação poderá ser considerada como comprovação da experiência profissional docente. Deverá o candidato que se enquadre nessa situação, no momento da inscrição, anexar documento comprobatório.

7.4 A análise dos currículos será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros, que classificarão os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura ou Bacharelado	10
b. Especialização	12
c. Mestrado	14
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente em escola pública da Rede Estadual de Ensino, na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (10,0 pontos por ano)	20
f. Experiência profissional técnica ou docente na escola onde haverá os cursos oferecidos neste edital (10,0 pontos por ano)	30
g. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	15
h. Participação em Atividades e/ou Projetos/Programas de Extensão. (1,0 pontos por semestre)	5
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas cada, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (1,0 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

(***) A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior Públicas, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

(****) Para fins de pontuação no critério elencado na letra “i”, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área específica com carga horária igual ou superior a 40 (oitenta) horas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.

7.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular. Para efeitos de preenchimento das vagas oferecidas por este Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos candidatos inscritos e aptos a ministrarem as aulas.

7.5.1 O número de candidatos aprovados e classificados por este Processo de Seleção Pública Simplificada obedecerá ao disposto no artigo 16, do Decreto Federal n.º 6.944, de 21/08/2009, sem prejuízo da lista de classificação própria dos portadores de deficiência, conforme o caso, e a homologação do resultado final será divulgada em quantitativo equivalente ao disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme segue:

Número de Vagas	Lista Geral (A/C)	Lista Específica (PcD)	Qtd. Máxima de Candidatos Aprovados
1	4	1	5

7.5.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo disposto no **Anexo II** do Decreto 6.944/09, conforme preceitua o seu artigo 16, §1º.

7.5.3 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem **pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos** de acordo com **item 7.4**.

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PRONATEC na SEE-PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio, assim como, para os cursos FIC do PRONATEC pactuados pela SEE-PB para 2016.2 e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

7.8 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 6.944/09, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;

II. Maior tempo de experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende lecionar;

III. Maior titulação acadêmica na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende lecionar, e

IV. Maior tempo de experiência profissional, não acadêmica, na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende lecionar.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada será divulgado no portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

10. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

10.1 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o profissional da Rede Federal ou de outra rede pública, deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC ou ao Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

1. Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no **item 4.4.3** deste Edital;

2. Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC);

3. **Autorização do Setor de Recursos Humanos** da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC); e

10.2 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

10.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o profissional da Rede Federal, ou de outra rede pública, deverá fazer a comprovação de sua experiência profissional através de:

1. Cópia da publicação em Diário Oficial que comprove o cargo e/ou função exercidos e ou,

2. Cópia de Portaria ou outro documento oficial que comprove as atividades exercidas.

10.4 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o profissional que não pertença à Rede Federal, ou à outra rede pública, deverá fazer a comprovação de sua experiência profissional **por meio dos seguintes documentos:** Cópia da Carteira de Trabalho que comprove o exercício da atividade, ou Cópia de Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato.

10.5 Os candidatos selecionados que forem convocados deverão assinar **Termo de Compromisso** (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC) em até 02 (dois) dias úteis após serem convocados. Decorrido esse período, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

10.6 O Professor Bolsista PRONATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatos à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária prevista na legislação do PRONATEC (Lei n.º 12.513/11).

10.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

11.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, assim como, pelo Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino para o qual o candidato foi selecionado, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

11.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do Pronatec ou pelo Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino ofertante do curso para o qual o candidato foi selecionado convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

12.2 O Professor Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

12.3 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13. DOS RECURSOS

13.1 A Secretaria de Estado da Educação, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final

na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo através de requerimento protocolado conforme o item seguinte, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital, **no prazo de 01 (um) dia útil** após a data de divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

13.3 O recurso do candidato deverá ser entregue à Coordenação Geral do PRONATEC, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min

13.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

13.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

13.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec> e será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PRONATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A SEE/PRONATEC não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PRONATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PRONATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio e cursos FIC programados para o ano de 2016 pela Coordenação Geral PRONATEC, podendo ser prorrogado até as pactuações de cursos para o ano de 2017.

14.7 O prazo de duração das atividades do Professor Bolsista está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio e curso FIC programados para o ano de 2016.2 podendo ser prorrogado até as pactuações de cursos para o ano de 2017 pela Coordenação Geral do PRONATEC.

14.7.1 Os Professores Bolsistas convocados serão avaliados de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 04/12, sendo o resultado da avaliação fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, podendo haver o desligamento do PRONATEC a qualquer tempo, mediante solicitação ou no interesse institucional.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br, com o título “**DÚVIDAS EDITAL n.º 001/2017 – Professor Bolsista**”.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEE-PB.

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL n.º 001/2017

PERÍODO	ETAPA
06 e 09 de janeiro	Inscrições
16 de janeiro	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
17 de janeiro	Interposição de recurso
18 de janeiro	Divulgação do resultado da interposição de recurso
19 de janeiro	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 02 de janeiro de 2017.

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação da Paraíba
Ato Governamental n.º 68/2015

Elmer Melz Oliveira
Coordenador Geral do PRONATEC/SEE-PB
Portaria n.º 310/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

EDITAL SEE/GEEP/PB nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC

ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSOR

CURSOS FIC PRONATEC – FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escola Estadual Profª Úrsula Lianza

MUNICÍPIO: João Pessoa

GERÊNCIA ENSINO: 1ª

CURSO: Assistente Administrativo- 160h (tarde)			
DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	C.H.	QTD VAGAS
Ética Profissional e Relações Interpessoais	Curso de licenciatura (qualquer área)	12	01
Conteúdos básicos da Língua Portuguesa	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa	12	01
Redação Oficial	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa, Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	20	01
Conteúdos básicos da Matemática	Curso de licenciatura em Matemática	12	01
Gestão Financeira, Contabilidade Geral e de Custos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01
Noções de recursos humanos e Departamento de Pessoal	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01
Gestão de arquivos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01
Gerenciamento de rotinas e serviços	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	32	01

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escola Estadual Presidente João Goulart

MUNICÍPIO: João Pessoa

GERÊNCIA ENSINO: 1ª

CURSO: Assistente Administrativo- 160h (tarde)

DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	C.H.	QTD VAGAS
Ética Profissional e Relações Interpessoais	Curso de licenciatura (qualquer área)	12	01
Conteúdos básicos da Língua Portuguesa	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa	12	01
Redação Oficial	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	20	01
Conteúdos básicos da Matemática	Curso de licenciatura em Matemática	12	01
Gestão Financeira, Contabilidade Geral e de Custos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01
Noções de recursos humanos e Departamento de Pessoal	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01
Gestão de arquivos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01
Gerenciamento de rotinas e serviços	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	32	01

CURSO: Operador de Computador- 160h (tarde)

DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	C.H.	QTD VAGAS
Orientação Profissional e Cidadania	Curso de licenciatura (qualquer área)	16	01
Introdução ao Sistema Operacional	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	40	01
Internet	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	20	01
Editor de textos	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	24	01
Planilha eletrônica	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com	40	01

	especialização (ou curso técnico) na área de informática		
Apresentação Eletrônica	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	20	01

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escola Normal Estadual Padre Emídio Viana

MUNICÍPIO: Campina Grande

GERÊNCIA ENSINO: 3ª

CURSO: Assistente Administrativo- 160h (tarde)			
DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	C.H.	QTD VAGAS
Ética Profissional e Relações Interpessoais	Curso de licenciatura (qualquer área)	12	02
Conteúdos básicos da Língua Portuguesa	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa	12	02
Redação Oficial	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	20	02
Conteúdos básicos da Matemática	Curso de licenciatura em Matemática	12	02
Gestão Financeira, Contabilidade Geral e de Custos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	02
Noções de recursos humanos e Departamento de Pessoal	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	02
Gestão de arquivos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	02
Gerenciamento de rotinas e serviços	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	32	02

CURSO: Operador de Computador- 160h (tarde)			
DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	C.H.	QTD VAGAS
Orientação Profissional e Cidadania	Curso de licenciatura (qualquer área)	16	02
Introdução ao Sistema Operacional	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	40	02

Internet	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	20	02
Editor de textos	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	24	02
Planilha eletrônica	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	40	02
Apresentação Eletrônica	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	20	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

EDITAL SEE/GEEP/PB nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	Data de Nascimento:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Secção:
É pessoa com deficiência? Não () Sim () Código CID? _____			

ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Rua:		
Nº	Bairro:	
UF:	CEP:	Município:
CONTATO DO CANDIDATO (* Obrigatório)		
* Celular 1 ()	* Celular 2 ()	
* Email 1:		
Email 2:		

Aponte A(S) DISCIPLINA(S)/ ÁREA DE CONHECIMENTO QUE PRETENDE ATUAR (Conforme tabela do Anexo I e do subitem 1.1.1 do Edital)	
DISCIPLINA	GRE
1.	
2.	
3.	

GRE – Gerência Regional de Ensino

Local Atuação:	
Gerência Ensino:	
Curso:	
Município	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

EDITAL SEE/GEEP/PB nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC

ANEXO III – Curriculum Vitae

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA

Aspectos considerados	INDICAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Experiência profissional docente na Rede Pública Estadual de Ensino, na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar.	
Experiência profissional técnica ou docente na escola onde haverá os cursos oferecidos neste edital	
Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar.	
Participação em atividades e/ou projetos/programas de extensão.	
Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas.	

* Todas as informações prestadas sobre **FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** deverão ser comprovadas pelo candidato por meio do envio de cópia da respectiva documentação quando da realização de sua inscrição.

_____, ____ de _____ de 20____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC

EDITAL SEE/GEEP/PB nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **Edital n.º ____/2016**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Eu, _____,
portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____,
_____ , candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEE-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO